



Para conhecimento dos Clubes filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados, se informa:

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Em Assembleia-Geral Extraordinária desta Associação realizada no dia 30.janeiro.2025, entraram em vigor a partir do dia 01.julho.2025, as seguintes alterações aos Regulamentos de Provas:

107 – TREINADORES (R.P.O. - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA)

107.06 – Durante um jogo oficial apenas um dos treinadores devidamente habilitados de cada uma das equipas, está autorizado a dar instruções de pé desde a sua área técnica.

108 – DELEGADOS (R.P.O. - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA)

108.03 - Os Delegados são obrigados a apresentar aos árbitros, até trinta minutos antes do início do jogo, a ficha técnica do respetivo jogo, devidamente preenchida em **triplicado, os cartões-licenças dos jogadores efetivos e suplentes (**no máximo de nove**) bem como os cartões que identifiquem dirigentes, médicos, massagistas e outros, que estejam oficialmente ao serviço do Clube no jogo.**

112 – ARBITRAGEM (R.P.O. - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA)

112.06 – Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre indivíduos da sua confiança que se encontrem na assistência, de preferência árbitros oficiais.

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes em falta, o árbitro, então, deve proceder do seguinte modo:

- 1 - Se faltar apenas um árbitro assistente, escolherá por sorteio qual o clube a cujo Delegado caberá o encargo de recrutar um substituto.
- 2 - Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará aos Delegados o encargo de cada um escolher um substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs. 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado no **Artº 112.03** na sua alínea e), pontos 1º e 2º, tendo em atenção o disposto nos Art. 112.05 e 112.06.

112.07 – Se no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o **Artº 112.06.**

112.08 – Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.

Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no **Artº 112.07** e não for possível a sua substituição.



117 – CLUBES COM MAIS DO QUE UMA EQUIPA POR CATEGORIA (R.P.O. – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA)



117.04, nº 2 alínea c) – Os Clubes que participem com mais do que uma equipa em prova disputada em duas ou mais séries/zonas, devem manifestar por escrito, **antes da penúltima jornada da 1.ª fase da prova**, a sua intenção de disputar as fases seguintes de apuramento de campeão, apenas com a equipa que obteve a melhor classificação (art.º 102.º). Não agindo nesta conformidade, as equipas apuradas terão de participar obrigatoriamente tendo em atenção o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

117.04, nº 5.1 - Futebol 11:

a) Após a utilização como titular em cinco (5) jogos na equipa da divisão superior, não sendo a partir daí permitida a sua utilização nas divisões inferiores.

b) Aos jogadores de 1.º ano de cada **escalão após a sua utilização como titular em treze (13) jogos na equipa da divisão superior**, não é permitido a partir daí a sua utilização nas divisões inferiores.

117.04, nº 5.2 - Futebol de Nove, de Sete e Futsal:

a) Após a utilização como titular em cinco (5) jogos na equipa da divisão superior, não sendo a partir daí permitida a sua utilização nas divisões inferiores.

b) Aos jogadores de 1.º ano de cada escalão **após a sua utilização em doze (12) jogos na equipa da divisão superior**, não é permitido a partir daí a sua utilização nas divisões inferiores.

CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA DE JUNIORES “A” DE FUTEBOL 11 701 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

701.01 – O vencedor do Campeonato Distrital da Divisão de Honra fica automaticamente apurado para disputar na época seguinte, o **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “A” – (Juniões) -**.

701.02 – Se, por força dos Regulamentos da F.P.F., a A.F. Leiria tiver de designar mais de um clube para a disputa do **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “A” – (Juniões) -**, ascenderão, além do primeiro classificado, os clubes classificados imediatamente a seguir, necessários ao preenchimento das vagas existentes.

FASE TRANSITÓRIA PARA A ÉPOCA 2025/2026

701.03 – Os três últimos classificados do Campeonato Distrital da Divisão de Honra 2025/2026 descerão, automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão de 2026/2027.

701.04 – No caso de descida de mais do que um filiado da A.F. Leiria do Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “A” – (Juniões) -, descerão à I Divisão Distrital de 2026/2027, além dos mencionados no artigo anterior, tantos clubes quantos os necessários, de modo a que o Campeonato Distrital da Divisão de Honra de 2026/2027 seja, sempre, disputado por doze clubes.



CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA DE JUNIORES “B”/JUVENIS DE FUTEBOL 11

1001 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

1001.01 – O vencedor do Campeonato Distrital da Divisão de Honra fica automaticamente apurado para disputar, na época seguinte, o **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “B” - (Juvenis)** -.

1001.02 – Se, por força dos Regulamentos da F.P.F., a A.F. Leiria tiver de designar mais de um clube para a disputa do **Campeonato Nacional da II Divisão Juniores “B” - (Juvenis)** -, ascenderão, além do primeiro classificado, os clubes classificados imediatamente a seguir, necessários ao preenchimento das vagas existentes.

1001.04 – No caso de descida de mais do que um filiado da A.F. Leiria do **Campeonato Nacional da II Divisão Juniores “B” - (Juvenis)** -, descerão à I Divisão Distrital, além dos mencionados no artigo anterior, tantos clubes quantos os necessários, de modo a que o Campeonato Distrital da Divisão de Honra seja, sempre, disputado por catorze clubes.

CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA DE JUNIORES “C”/INICIADOS DE FUTEBOL 11

1301 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

1301.01 – O vencedor do Campeonato Distrital da Divisão de Honra fica automaticamente apurado para disputar na época seguinte, o **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “C” – (Iniciados)** -.

1301.02 – Se, por força dos Regulamentos da F.P.F., a A.F. Leiria tiver de designar mais de um clube para a disputa do **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “C” – (Iniciados)** -, ascenderão, além do primeiro classificado, os clubes classificados imediatamente a seguir, necessários ao preenchimento das vagas existentes.

1301.04 – No caso de descida de mais do que um filiado da A.F. Leiria do **Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores “C” – (Iniciados)** -, descerão à I Divisão Distrital, além dos mencionados no Artigo anterior, tantos clubes quantos os necessários, de modo a que o Campeonato Distrital da Divisão de Honra seja, sempre, disputado por catorze clubes.

CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO DE HONRA SENIORES MASCULINOS DE FUTSAL

2201 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

2201.01 – O vencedor do Campeonato Distrital da Divisão de Honra fica automaticamente apurado para **disputar a prova de acesso ao Campeonato Nacional da III Divisão para a época seguinte.**

2201.02 – Se porventura a A.F.L., por força dos Regulamentos da F.P.F., tiver de designar mais de um clube para a disputa da **prova de acesso ao Campeonato Nacional da III Divisão da época seguinte**, além do primeiro classificado, serão indicados os clubes classificados imediatamente a seguir, necessários ao preenchimento das vagas existentes.

2201.04 – No caso de descida de um ou mais filiados na A.F.L. do **Campeonato Nacional da III Divisão**, para a Divisão de Honra, descerão à I Divisão Distrital, além dos mencionados no Artigo anterior, tantos clubes quantos os necessários, de modo a que o Campeonato Distrital da Divisão de Honra seja sempre disputado por catorze clubes.

A Direção da AF Leiria